



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
Direção Geral - Campus Avançado Carolina - DRG-CLN
EDITAL Nº 13/2022

PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CAMPUS AVANÇADO CAROLINA

O Diretor Geral do Campus Avançado Carolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (FMA) - Campus Avançado Carolina, torna público o presente edital contendo normas para a submissão de propostas no âmbito do Programa de Incentivo a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica do IFMA - Campus Avançado Carolina aos servidores com projetos aprovados e em execução nos Editais **PIBIC ENSINO MÉDIO, INTERAÇÃO COM A CIÊNCIA** ou projetos submetidos no edital **PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE PESQUISA CIENTÍFICA vigência 2022/2023**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital objetiva selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em todas as áreas de conhecimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, através da concessão de bolsa Pesquisador, a ser aplicada, exclusivamente, no apoio ao desenvolvimento dos projetos aprovados nos Editais da PRPGI Nº 09/2022 - PIBIC ENSINO MÉDIO 2022/2023 e Nº 15/2022 - INTERAÇÃO COM A CIÊNCIA inclusive, no apoio ao desenvolvimento dos projetos submetidos no Edital da PRPGI Nº 11/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE PESQUISA CIENTÍFICA.

2. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O Instituto Federal do Maranhão, por intermédio do Campus Avançado Carolina, disponibilizará R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a concessão de auxílio financeiro a ser pago na forma de bolsa de pesquisa.

2.2. Os valores de bolsas serão distribuídas por categoria conforme especificado abaixo:

I - CATEGORIA 1 – Servidor/Pesquisador com título de Doutor: 01 (um) projeto aprovado nesta categoria será contemplado com uma bolsa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - CATEGORIA 2 – Servidor/Pesquisador com título de Mestre: 02 (dois) projetos aprovados nesta categoria será contemplado com uma bolsa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III - CATEGORIA 3 – Servidor/Pesquisador com título de Especialista: 01 (um) projeto aprovado nesta categoria será contemplado com uma bolsa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

IV- CATEGORIA 4 – Servidor/Pesquisador Graduado: 01 (um) projeto aprovado nesta categoria será contemplado com uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.3. Para a Categoria I será 01 proposta aprovada; Categoria II serão 02 propostas aprovadas; na Categoria III e IV serão 01 propostas aprovadas cada. Em caso de não contemplação em uma e/ou mais categorias o recurso financeiro será redistribuído para as demais categorias.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Será destinado a este certame, desde que as propostas atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.2, além das demais disposições editalícias, o quantitativo de no mínimo 01 proposta por categoria exclusivamente para

projetos submetidos pelo Campus Avançado Carolina.

3.2. Cada pesquisador poderá receber apoio financeiro para custear no máximo um projeto aprovado em cada um dos editais citados neste certame.

3.3. O número de bolsas especificado no item 2.3, poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do IFMA.

3.4. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de material de consumo, equipamentos de pequeno porte e contratação de serviços de pessoas jurídicas para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa. Tais recursos não devem ser utilizados para contratação de pessoa física e obras civis de qualquer natureza.

3.5. As bolsas serão pagas até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de compromisso pelo coordenador do projeto.

3.6. O recurso pode ser aplicado até o final da vigência do projeto a que se destina conforme edital de aprovação.

3.7. As propostas aprovadas poderão ser prorrogadas mediante solicitação e aprovação da PRPGI.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Proponente

4.1.1. Ser servidor na ativa do IFMA - Campus Avançado Carolina;

4.1.2. Possuir titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2018 a 2022);

4.1.3. Ser coordenador do projeto de pesquisa e/ou tecnológico citado no item 1.

4.1.4. Não estar afastado, cedido ou em licença, nem com processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, bem como não se encontrar em qualquer outra situação que permita, já à época da inscrição, constar a impossibilidade de execução ou o elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos dentro do prazo de execução do projeto;

4.1.5. Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação do resultado parcial deste certame; e

4.1.6. Apresentar Currículo atualizado na Plataforma Lattes (atualização mínima nos últimos 6 meses). Informações inverídicas no currículo Lattes desclassificam automaticamente o candidato, que ficará impedido de concorrer aos editais da PRPGI pelos próximos 2 (dois) anos;

5. DA SUBMISSÃO ONLINE E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA DA PROPOSTA

5.1. Inscrição (Submissão online)

5.1.1. A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo servidor/pesquisador de forma online através do SUAP, no módulo Pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/accounts/login>), com o preenchimento do "Formulário de Submissão Eletrônica", compreendendo os itens a seguir:

a) Campus do servidor/coordenador e o título do projeto;

b) Informar os Dados do Projeto: Período de execução (xxxx a xxxx); Área de Conhecimento; Áreas de Tecnologia Prioritária do MCTIC; Grupo de Pesquisa (facultativo); Palavras-chave (mínimo 3, máximo 5);

c) Orçamento detalhado para cada proposta submetida descrito no Plano de Desembolso.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será conduzida por uma Comissão interna do Campus que obedecerá obedecerá às seguintes etapas e critérios:

6.1. Etapa I - Análise pela área Técnica do IFMA

6.1.1. Pré-qualificação, consistente na análise de adequação da solicitação às normas institucionais e no exame, pela comissão interna, do cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.2. Etapa II – Análise, julgamento e classificação pela Comissão Avaliadora

6.2.1. Serão considerados aprovados os projetos com maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas neste edital.

6.2.2. O ranqueamento das propostas, será realizado em ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos

aprovados nos editais citados nos itens 1.1 deste certame.

6.3. Etapa III – Análise pela Comissão Interna do Campus

6.3.1. Todas as propostas analisadas pela Comissão serão submetidas à apreciação da Comissão interna do campus que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO

7.1. Após aprovação, para que tenha o recurso disponibilizado, o contemplado deverá anexar no SUAP no prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado, os comprovantes de dados bancários (qualquer banco) em seu nome.

7.2. Projetos excedentes poderão ser custeados com recurso financeiro do próprio campus, conforme disponibilidade orçamentária da unidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

8.1. Constituem obrigações do pesquisador:

- a) Manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados, a partir da concessão do recurso, a fim de apresentá-la no momento da prestação de contas;
- b) Devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados;
- c) Apresentar a prestação de contas, composta pelo relatório técnico e relatório financeiro, via SUAP e processo eletrônico, conforme o prazo determinado em Edital, encaminhando-a à PRPGI através do NPPGI do campus de origem do pesquisador.

9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

9.1. Estão autorizados os gastos de acordo com as discriminações do Manual de Despesa Nacional – 1ª Edição, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

i) Material de consumo (30): que é aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo, para execução do projeto, após pesquisa de mercado, considerando o critério de menor preço;

ii) Material permanente (52): equipamentos necessários à execução do projeto, após pesquisa de mercado, considerando o critério de menor preço;

iii) Serviços de pessoa jurídica (39): relacionados ao desenvolvimento da pesquisa ou dele decorrentes.

9.2. De modo a preservar o princípio da economicidade, orienta-se aos pesquisadores que solicitem a fornecedores distintos 3 (três) propostas do produto a ser adquirido.

9.3. Nos casos em que não for obedecido o critério de menor preço para os itens adquiridos, apresentar justificativa para a escolha, levando-se em conta especificidade, qualidade do produto e objetivos do projeto.

9.4. As alterações das propostas e no plano de aplicação aprovados pelo edital deverão ser solicitadas pelo coordenador da proposta via SUA por processo eletrônico enviado ao NPPGI/DPPGI para análise da DPESQ/PRPGI dentro do prazo de execução da proposta.

9.5. Não estão autorizados os gastos:

- a) para pagamentos à pessoa física, a qualquer título;
- b) para obras civis de qualquer natureza;
- c) de aquisições efetuadas antes da aprovação da proposta e após data limite estipulada em edital;
- d) com itens que não estejam presentes no plano de desembolso aprovado no ato da concessão ou que estejam em nome/CPF de qualquer outra pessoa que não o coordenador do projeto;
- e) sem a devida comprovação documental e fiscal;
- f) cujos documentos fiscais estejam em nome deste Instituto Federal, uma vez que devem ser gerados em nome do coordenador do projeto. Com exceção aos que precisam de autorização da Polícia Federal e do Exército Brasileiro.

9.6. Quaisquer despesas não contempladas ou detalhadas neste edital correrão por conta exclusiva do pesquisador.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Devem compor a prestação de contas de acordo com o Manual de Prestação de Contas da PRPGI disponível em <https://prpgi.ifma.edu.br/regulamentos-e-legislacao/> e listados abaixo:

- a) Relatório Técnico de atividades, descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos para o projeto;
- b) Relatório Financeiro do projeto contendo os extratos bancários, documentos fiscais/recibos originais, de modo a comprovar os recursos empregados;
- c) Termos de doação dos equipamentos adquiridos devidamente preenchidos e assinados (se for o caso);
- d) Guia de recolhimento da união (GRU), como meio de devolução de recursos não utilizados (se for o caso);
- e) Comprovantes de pesquisa/cotação prévia de preços, ou justificativa, quando da impossibilidade de realizá-la;
- f) Apresentação do número de tombamento, ou a solicitação do tombamento, para que venha a comprovar a incorporação ao patrimônio do campus, devidamente registrado no SUAP de todos os materiais permanentes adquiridos com os recursos financeiros provenientes deste certame.

10.2. A prestação de contas deverá ser protocolada à PRPGI em até 30 (trinta) dias contados do final do projeto, com os documentos solicitados.

10.3. Em caso de não apresentação da prestação de contas, o coordenador da proposta será impossibilitado de se inscrever em outros editais da PRPGI enquanto não forem sanadas as pendências.

10.4. No caso de detecção de irregularidades na execução do projeto, o prazo para a regularização é de 30 (dias), oportunizando a defesa e/ou apresentação dos documentos necessários.

10.5. Em caso de desistência ou de não serem sanadas as pendências em prestação de contas no prazo citado no item anterior, o pesquisador deverá devolver toda a quantia destinada ao projeto.

10.6. O pesquisador somente se eximirá de sua responsabilidade perante a PRPGI após a apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas.

10.7. Os processos de prestação de conta serão avaliados pela Comissão de Prestação de Contas interna do campus para emissão de parecer de aprovação, adequação, reprovação e as devidas notificações dos pesquisadores.

10.8. Após atendimento de todos os itens obrigatórios para a prestação de contas os processos serão finalizados via SUAP pelo supervisor do edital.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa será cancelada quando ocorrer um fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2. A solicitação do cancelamento pelo proponente deverá ser realizada via SUAP na aba do projeto e por processo eletrônico via SUAP.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	22/08/2022
Impugnação do Edital	25/08/2022
Inscrição online	26/08/2022 a 12/09/2022

Pré-seleção das propostas	Até 15/09/2022
Seleção das propostas pela Comissão Responsável pelo Certame	Até 19/09/2022
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 22/09/2022
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Após análise dos recursos
Período de execução das propostas	a partir do recebimento do recurso financeiro até 22/10/2022
Prestação de Contas	até 30/09/2023

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,
- 13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Diretoria De Desenvolvimento Educacional (DDE) do Campus Avançado Carolina via processo eletrônico no SUAP.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As bolsas concedidas neste certame poderão ser suspensas ou canceladas pela PRPGI, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- 15.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas pelo coordenador no Sistema SUAP no prazo definido no item 12. Solicitações fora desse período não serão analisadas;
- 15.3. Alterações no projeto de pesquisa aprovados neste certame deverão ser solicitadas via SUAP com anuência do NPPGI/DPPGI local;
- 15.4. O resultado parcial e final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://www.ifma.edu.br>;
- 15.5. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comissão responsável pelo certame e/ou PRPGI;

15.6. Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail pesquisa.prpgi@ifma.edu.br.

Carolina - MA, 17 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

Fernando Silva Lima

Diretor Geral
Campus Avançado Carolina

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

(O aceite é feito no sistema SUAP no ato da submissão)

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no meu Currículo Lattes, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, são informações verdadeiras e exatas;

Declaro para os devidos fins que estou ciente que sou o único responsável pelas informações cadastradas no meu Currículo Lattes, estando sujeito às consequências (administrativas e legais), decorrentes de declarações falsas e inexatas que vierem a causar prejuízos ao CNPq, ao IFMA, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Diretoria De Desenvolvimento Educacional (DDE) do Campus Avançado Carolina via processo eletrônico no SUAP.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As bolsas concedidas neste certame poderão ser suspensas ou canceladas pela PRPGI, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

15.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas pelo coordenador no Sistema SUAP no prazo definido no item 12. Solicitações fora desse período não serão analisadas;

15.3. Alterações no projeto de pesquisa aprovados neste certame deverão ser solicitadas via SUAP com anuência do NPPGI/DPPGI local;

15.4. O resultado parcial e final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://www.ifma.edu.br>;

15.5. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comissão responsável pelo certame e/ou PRPGI;

15.6. Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail pesquisa.prpgi@ifma.edu.br.

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Professor Sr. (nome), (nacionalidade, estado civil), sob o CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no *Campus* _____, ora designado DOADOR; e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – *Campus* Avançado Carolina, com sede _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo Sr. _____, Diretor Geral ou representante legal, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens, relacionados no **ANEXO I** da Resolução CONSUP N. 83 de 05 de outubro de 2011, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas.

O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, substituição e manutenção ou reparo dos equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os equipamentos, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se a atividades de pesquisa.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Carolina - MA, ____ / ____ / ____.

Nome
Professor
Campus Avançado Carolina

Nome
Diretor Geral ou representante legal
Campus Avançado Carolina

Nome
Testemunha 01

Nome
Testemunha 02

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, DIRETOR GERAL - CD3 - DRG-CLN**, em 18/08/2022 17:47:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 492160

Código de Autenticação: ed7092625f

